



TC 033.114/2014-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidades jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Rio Manso - MG

Responsável: Adair Dornas dos Santos

HISTÓRICO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor do Sr. Adair Dornas dos Santos - ex-prefeito de Rio Manso-MG, mandato de 2009-2012 (peça 1, p. 318) -, em razão da impugnação integral das despesas do Convênio 741207/2010, cujo objeto visava incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do projeto denominado “XV RODEIO DE RIO MANSO/MG”.

2. Na fase recursal, em atendimento a demanda formulada pela parte, o Sr. Relator, Ministro Vital do Rego, exarou despacho determinando que fosse disponibilizado o conteúdo constante dos três DVDs registrados nos sistemas como “item não digitalizável”, os quais conteriam, conforme descrição constante nos metadados das peças 14 a 17 do processo, fotografias de realização do evento, objeto da presente tomada de contas especial.

3. Após envio do processo a esta Seproc, em atendimento ao despacho do Sr. Relator, foram realizadas várias tentativas, sem sucesso, de localização das mídias citadas na descrição das peças 14 a 17.

4. As tentativas de localização dos três DVDs reuniram o Serviço de Gestão de Denúncias e Representações, o Serviço de Gestão de Documentos, ambas subunidades da Seproc, o Serviço de Gestão de Bibliotecas e Arquivos, subunidade integrante do ISC, a SEC/MG e, por fim, a Secretaria de Recursos.

5. Em momento subsequente, esta Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos (Dirage), tentou contato com o Sr. Adair Dornas dos Santos, ex-prefeito de Rio Manso-MG, o qual teria, originalmente, encaminhando as mídias ao TCU. As tentativas de contato foram realizadas por telefones constantes da base da Receita Federal, da base do DGI-Consultas e pesquisa em redes sociais. Todas estas tentativas resultaram infrutíferas.

6. Diante da situação acima relatada, com fins de atender determinação do relator e como alternativa para saneamento processual, propõe-se diligenciar o responsável e a Prefeitura Municipal de Rio Manso-MG para que forneçam, novamente, os arquivos possivelmente remetidos, os quais comprovariam, efetivamente, a realização do evento objeto da presente tomada de contas especial.

ENCAMINHAMENTO

7. Em função da análise efetuada, submeto a apreciação do Diretor da Dirage propondo que:

a) sejam efetuadas diligências, via ECT, ao Sr. Adair Dornas dos Santos e à Prefeitura Municipal de Rio Manso-MG, para que remetam a este Tribunal os arquivos digitais citados nas peças 14 a 17, os quais comprovariam a realização do evento denominado “XV RODEIO DE RIO MANSO/MG”;



b) Após a etapa de comunicações seja o processo remetido a esta Dirage para encaminhamento ao Relator.

Seproc, 20 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Francisco José de Sena Lima

Serviço de Atendimento e Gestão de Processos (Segesp3)
Chefe de Serviço

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Reginaldo de Sousa Coutinho

Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos
Diretor